



**ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE TRAIRÃO
COMISSÃO DE LICITAÇÃO**

Avenida Fernando Guilhon, Nº s/n, Bela Vista – Trairão – Pará - CEP: 68.198-000 Prédio do Centro Administrativo



PREFEITURA DE
TRAIRÃO
COMPROMISSO COM O TRABALHO

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Fls. 177
A
Rubrica

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 250530001/2025
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº IL/2025.025-PMT**

ART. 74, INCISO III, ALÍNEA "C", LEI FEDERAL Nº 14.133/2021.

PREAMBULO

O **MUNICÍPIO DE TRAIRÃO/PA**, através da Prefeitura Municipal pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 10.221.760/0001-82 com sede administrativa na Avenida Fernando Guilhon, s/n, Bairro Bela Vista, CEP 68.198-000, Trairão/PA, , neste ato representado por, Sr. 10.221.760/0001-82, nos termos do art. 74, inciso III, alínea C, combinado com o seu § 3º, da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, torna público que, realiza **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO** para a **CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO SERVIÇOS DE LICENÇA DE USO (LOCAÇÃO) DE SISTEMA DE INFORMÁTICA - SISTEMA INTEGRADO DE GESTÃO PÚBLICA (SOFTWARE) CONTENDO OS MÓDULOS: DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA DE LICITAÇÕES, PATRIMÔNIO E GESTOR DE NOTAS FISCAIS NA INFORMAÇÃO PÚBLICA EM ATENDIMENTO À LEI DA TRANSPARÊNCIA NO ÂMBITO DA PREFEITURA MUNICIPAL, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO PODER EXECUTIVO DO MUNICÍPIO DE TRAIRÃO/PA.**

DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

2.1. O objeto pretendido pela Administração e ora processado se caracteriza em hipótese inexigibilidade, amparado no art. 74, inciso III, alínea C, da Lei Federal nº 14.133/2021, com as justificativas presentes nos autos.

2.2. Aplica-se ao este Termo de inexigibilidade, a seguinte legislação:

- Constituição da República Federativa do Brasil de 1988;
- Lei Federal nº 14.133, de 2021;
- Lei Complementar Federal nº 101, de 2000;
- Lei Orgânica do Município.

2.3. A constituição Federal, em seu art. 5º, XXXIII, estabelece o direito do cidadão de ter amplo acesso as informações de seu interesse perante aos órgãos públicos.

Todos têm o direito de receber dos órgãos públicos informações de seu interesse particular, ou de interesse coletivo ou geral, que serão prestados no prazo da lei, sob pena de responsabilidade, ressalvadas aquelas cujo sigilo seja imprescindível à segurança da



**ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE TRAIRÃO
COMISSÃO DE LICITAÇÃO**

Avenida Fernando Guilhon, Nº s/n, Bela Vista – Trairão – Pará - CEP: 68.198-000 Prédio do Centro Administrativo



PREFEITURA DE
TRAIRÃO
COMPROMISSO COM TRAIRÃO

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Fls. 178
A
Rubrica

sociedade e do Estado.

2.4. Estas informações devem ser disponibilizadas de forma transparente, ou seja, a divulgação deve estar somada a compreensão dos dados publicados.

2.5. Nesse sentido, o município de Trairão/PA mantém site ativo, Portal de Transparência, para divulgação dos dados e informações do Município.

2.6. Dando continuidade a esse processo de transparência, a Lei Complementar nº 101 de 04 de maio de 2000, amplamente conhecida como Lei de Responsabilidade Fiscal — LRF, que estabelece normas de finanças públicas voltadas para a responsabilidade fiscal e se fundamenta em princípios como o planejamento, a transparência e a participação popular.

2.7. A participação popular, alicerce do controle social, depende fortemente da transparência das ações governamentais e das contas públicas, pois sem informações as decisões são prejudicadas. Mas um passo foi dado em 2009, com a publicação da Lei Complementar n.º 131, conhecida como Lei da Transparência que estabelece algumas regras para uma maior transparência das contas públicas da União, Estados e Municípios, abrangendo a divulgação em tempo real de informações pormenorizadas sobre sua execução orçamentária e financeira

2.8. Conforme o art. 74, inciso III da Lei Federal nº 14.133/2021 é inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de: contratação dos seguintes serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual com profissionais ou empresas de notória especialização, vedada a inexigibilidade para serviços de publicidade e divulgação: c) Assessorias ou consultorias técnicas e auditorias financeiras ou tributárias

2.9. O professor Joel de Menezes Niebuhr defende a interpretação no sentido de que a redação do inc. III do artigo 74 da Lei n.º 14.133/2021 não permite compreender que todo e qualquer serviço de natureza predominantemente intelectual possa ser contratado por meio de inexigibilidade de licitação, e que bastaria apenas a demonstração da notoriedade do contratado. (NIEBUHR, Joel de Menezes et al., Nova lei de licitações e contratos administrativos. 2ª ed. Curitiba: Zênite, 2021, p. 45).

2.10. Nesse sentido, convém destacar que § 3º do artigo 74 da Lei n.º 14.133/2021 traz o conceito legal de notória especialização, aduzindo que considerar-se-á detentor de notória especialização o profissional ou a empresa cujo conceito no campo de sua especialidade, decorrente de desempenho anterior, estudos, experiência, publicações, organização, aparelhamento, equipe técnica ou outros requisitos relacionados com suas atividades, permita inferir que o seu trabalho é essencial e reconhecidamente adequado à plena satisfação do objeto do contrato.

2.11. De modo que, ainda que não nominada expressamente, nas inexigibilidades reconhecidas com fundamento na Lei n.º 14.133/2021, a singularidade do objeto deverá ser considerada como pressuposto para a escolha do profissional ou empresa contratada dotada de notória especialização, de modo que será necessário demonstrar que o trabalho especializado será essencial à plena satisfação do



**ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE TRAIRÃO
COMISSÃO DE LICITAÇÃO**

Avenida Fernando Guilhon, Nº s/n, Bela Vista – Trairão – Pará - CEP: 68.198-000 Prédio do Centro Administrativo



PREFEITURA DE
TRAIRÃO
COMPROMISSO COM TRAIRÃO

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Fls. 179

Rubrica

objeto do contrato. Logo, para serviços em que esta especialização não se faz necessária, a licitação é de rigor.

2.12. O professor Ronny Charles Lopes de Torres leciona que (TORRES, Ronny Charles Lopes de. Leis de licitações públicas comentadas. 12ª ed., rev., ampl. e atual. São Paulo: Editora Juspodivm, 2021, p. 399):

“Na prática, a singularidade sempre foi um requisito de definição tormentosa, que oscilava de acordo com o intérprete, existindo quem equivocadamente a confundisse com um requisito subjetivo, relacionado ao fornecedor; na verdade, tratava-se de um requisito objetivo, relacionado ao serviço. O serviço precisava ser singular, não o fornecedor. Nada obstante, é importante destacar que a Lei n.º 14.133/2021 suprimiu esta exigência. A singularidade do serviço não é um requisito necessário na aplicação desta hipótese de inexigibilidade para contratação de serviços técnicos especializados, no regime da Lei n.º 14.133/2021. Tendo em vista a evidente supressão deste requisito, pelo legislador, não deve o intérprete ignorar este fato para sublimar a vontade do legislador, impondo a sua. Nessa feita, a contratação de serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual com profissionais ou empresas de notória especialização por inexigibilidade, com lastro no inciso III do artigo 74, não impõe a demonstração de que o serviço é singular.”.

DAS JUSTIFICATIVAS

3.1 A Prefeitura Municipal de Trairão – Pará necessita da contratação de serviços especializados para a licença de uso (locação) de um Sistema Integrado de Gestão Pública (Software) que contemple os módulos de Execução Orçamentária e Financeira, Licitações, Patrimônio e Gestor de Notas Fiscais. Essa medida é essencial para assegurar a eficiência na administração pública e o pleno cumprimento das disposições legais, especialmente as previstas na Lei Complementar nº 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal) e na Lei nº 12.527/2011 (Lei de Acesso à Informação).

O sistema proposto é indispensável para garantir a conformidade com as exigências de transparência e acesso à informação, proporcionando à sociedade o acesso claro e objetivo aos dados referentes à gestão orçamentária, financeira e administrativa do Poder Executivo. Além disso, a centralização e automação dos processos administrativos possibilitarão a modernização da gestão pública, otimizando recursos, reduzindo erros e promovendo maior eficiência no controle das atividades relacionadas à execução orçamentária, gestão patrimonial, licitações e emissão de notas fiscais.

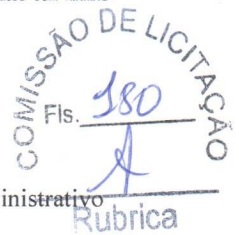
A implantação dessa solução tecnológica também contribuirá para o fortalecimento do controle interno e externo das atividades da Prefeitura Municipal, garantindo a rastreabilidade das ações administrativas e a agilidade no atendimento às demandas da sociedade e dos órgãos de fiscalização, como o Tribunal de Contas do Estado. O sistema permitirá, ainda, a geração de relatórios padronizados e o envio de informações com maior celeridade e precisão, promovendo uma gestão pública mais responsável e alinhada às expectativas da comunidade.



**ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE TRAIRÃO
COMISSÃO DE LICITAÇÃO**



PREFEITURA DE
TRAIRÃO
COMPROMISSO COM TRAIRÃO



Avenida Fernando Guilhon, Nº s/n, Bela Vista – Trairão – Pará - CEP: 68.198-000 Prédio do Centro Administrativo

Diante do exposto, a contratação do sistema integrado de gestão pública se justifica como uma medida essencial para assegurar a eficiência administrativa, a transparência, e o cumprimento das obrigações legais, consolidando a modernização das práticas de gestão do Poder Executivo Municipal.

Assim, considerando a inviabilidade de competição e a exclusividade técnica do fornecedor, bem como a necessidade de cumprimento das obrigações legais, a contratação por inexigibilidade de licitação revela-se a alternativa mais adequada e vantajosa para a administração pública, conforme os princípios da eficiência, economicidade e continuidade dos serviços públicos previstos na Lei nº 14.133/2021... No nosso sucinto entendimento vislumbramos a possibilidade do desencadeamento de Processo Administrativo de inexigibilidade de Licitação, com fulcro no art 74' III, da Lei 14.133/2021, justificando a tecnicidade e a predominância intelectual do profissional constante na pasta da empresa ASP AUTOMAÇÃO SERVIÇOS E PRODUTOS DE INFORMATICA LTDA, inscrita no CNPJ/CPF (MF) sob o n.º 02.288.268/0001-04. Os serviços a serem contratados visam a eficiência e a agilidade dos procedimentos realizados por esta Prefeitura, apresenta-se, neste contexto, a empresa ASP AUTOMAÇÃO SERVIÇOS E PRODUTOS DE INFORMATICA LTDA, inscrita no CNPJ/CPF (MF) sob o n.º 02.288.268/0001-04, à PREFEITURA MUNICIPAL DE TRAIRÃO/PA, demonstra expertise técnica em serviços da mesma natureza no município, conforme demonstram os atestados de capacidade técnica. A natureza da presente contratação é prestação de serviço técnico especializado, caracterizado pela INVIABILIDADE DE COMPETIÇÃO, dada a presença dos requisitos de notória especialização, para patrocínio e defesa de ação judicial, que encontram respaldo da inequívoca prova documental do prestador capaz de comprovar sua qualificação técnica, cujo enquadramento legal se amolda aos termos do Art. 74, III, alínea "e" da Lei Federal no 14.133/2021, bem como com referência na Lei 14.039/2020, art. 3-A, parágrafo único, que dispõe sobre a natureza técnica e singular dos serviços prestados.

DO OBJETO E DETALHAMENTO DOS SERVIÇOS

4.1. Esta Administração Pública Municipal, visa aperfeiçoar a prestação do serviço público municipal, através de contratação de pessoa jurídica especializada em solução de Tecnologia da Informação, mediante fornecimento de licença de uso de sistemas integrados para gestão pública, nos módulos: PPA, Orçamento Público, Contabilidade Pública (geração do E-Contas TCM/PA) com Transparência Pública de dados prevista pela Lei Complementar nº 131/2009 (Lei da Transparência) e Lei nº 12.527/2011 (Lei de Acesso à Informação), Gestor de Notas Fiscais atendendo a IN TCM/PA nº 11/2021 (Disponibilizar Nota Fiscal, Nota Fiscal Eletrônica ou Chave de Acesso cujos destinatários são Órgãos e Entidades da Administração Pública), Licitações, Patrimônio e Almoxarifado em ambiente de acesso remoto para até 08 (oito) usuários, e-Sic e Ouvidoria, Contabilidade Pública (geração do E-Contas TCM/PA) para Câmara Municipal, conforme art. 4º da IN 04-2022 do TCM-PA.

DO CONTRATADO

5.1. A futura CONTRATADA será a empresa ASP AUTOMAÇÃO SERVIÇOS E PRODUTOS DE INFORMATICA LTDA, inscrita no CNPJ/CPF (MF) sob o n.º 02.288.268/0001-04, por intermédio de seu representante legal, Sr. LUCIANO PEIXOTO GUEDES, portador da Carteira de Identidade n.º 92002302464 SSP CE e do CPF n.º 358.499.243-53



**ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE TRAIRÃO
COMISSÃO DE LICITAÇÃO**



PREFEITURA DE
TRAIRÃO
COMPROMISSO COM TRAIRÃO

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Fls. 181
A
Rubrica

Avenida Fernando Guilhon, Nº s/n, Bela Vista – Trairão – Pará - CEP: 68.198-000 Prédio do Centro Administrativo

5.2. No caso, a escolha do contratado encontra amparo, atendendo de forma satisfatória a necessidade da Administração, devidamente justificada pelo setor requisitante.

5.3. No que se refere a qualificação técnica do futuro contratado, também chamada de capacidade técnico-operacional, trata da comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da contratação. A empresa contratada, apresentou contratações já do município e demonstrou vasta experiência ao objeto da contratação.

DA FORMA DE PAGAMENTO

6.1. O valor contratual será de R\$ 16.705,00 (Dezesseis Mil setecentos e Cinco Reais) mensais, totalizando o valor de R\$200.460,00 (Duzentos Mil e quatrocentos e sessenta Reais). O pagamento será realizado através de ordem bancária em favor da CONTRATADA.

6.2. O pagamento somente será autorizado depois de efetuado o “atesto” pelo servidor competente na nota fiscal apresentada.

6.3. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

6.4. No caso, a razão do preço, foi amparada com fornecedor regional no site do TCM/PA, devidamente justificada pelo setor requisitante. Ao comparar-se o preço a outras contratações de outros entes públicos e privados, os valores encontram-se adequados a realidade e ao preço de mercado, conforme apresentação do mapa de preço juntado nos autos do processo.

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

8.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão por conta das dotações orçamentárias previstas no orçamento de 2025, na classificação abaixo:

Órgão/Entidade: 0706- SEC. de Dm. E finanças. Atividades: 04.122.0006.2-016 - Manutenção da Secretaria Municipal de Administração E Finanças;

Natureza da despesa: 3.3.90.39.00 –Outros Serviços de Terc. Pessoa jurídica

Subelemento: Fonte: 15000000



ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE TRAIRÃO
COMISSÃO DE LICITAÇÃO



PREFEITURA DE
TRAIRÃO
COMPROMISSO COM TRAIRÃO



Avenida Fernando Guilhon, Nº s/n, Bela Vista – Trairão – Pará - CEP: 68.198-000 Prédio do Centro Administrativo

Órgão/Entidade: 1701- FUNDO MUN. DE EDUCAÇÃO

Atividades: 12 122 0008 2.085

Manutenção da Secretaria Municipal Educação.

Natureza da despesa: 3.3.90.39.00 –Outros Serviços de Terc. Pessoa jurídica

Subelemento: Fonte: 15001001

Órgão/Entidade: 1801-FUNDO MUN. DE SAÚDE

Atividades: 1012200022.099 - Manutenção da Secretaria Municipal Saúde

Natureza da despesa: 3.3.90.39.00 –Outros Serviços de Terc. Pessoa jurídica

Subelemento: Fonte: 15001002

Órgão/Entidade: 2201- Fundo mun. De meio Ambiente

Atividades: 1812200042.146- Manutenção do Fundo Municipal de Meio Ambiente

Natureza da despesa: 3.3.90.39.00 –Outros Serviços de Terc. Pessoa jurídica

Subelemento: Fonte: 15000000/17491060

Órgão/Entidade: 1901- Fundo mun. De Assistência Social

Atividades: 0812200032.122 – Gestão Administrativa do FMAS

Natureza da despesa: 3.3.90.39.00 –Outros Serviços de Terc. Pessoa jurídica

Subelemento: Fonte: 15000000

DO FORO

9.1. O foro competente para dirimir possíveis dúvidas, após se esgotarem todas as tentativas de composição amigável, e/ou litígios pertinentes ao objeto da presente INEXIGIBILIDADE, independente de outro que por mais privilegiado seja, será o da Comarca de ITAITUBA/PA.

Trairão/PA, 02 de junho de 2025.

GIVANEUSA
SOBRAL

SILVA:678884102
00

Assinado de forma
digital por

GIVANEUSA SOBRAL
SILVA:67888410200

Givaneusa Sobral Silva
Agente de Contratação